

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 433/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA TABELA PARA**  
**COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**MUNICIPAIS**

**Lei Complementar no 433, de 20 de dezembro de 2022.**

Altera a Lei Complementar nº 250/13 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, *caput*, 50, *caput*, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 250/13, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VI**

**ANEXO VI – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAIS**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR VISTORIA UFIRM	VALOR LICENÇA MENSAL UFIRM	VALOR LICENÇA ANUAL UFIRM
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	18,00	5,00	10,00
02	CAMINHÕES	18,00	2,50	5,00
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO - com mais de sete lugares - condução de passageiros	18,00	2,50	5,00
04	MOTOS TAXIS	3,00	1,00	5,00
05	PICK UP	8,00	2,00	5,00
6	TAXI	8,00	2,00	15,00

§1º. A emissão de licença somente pode recair sobre veículo com vistoria aprovada, a taxa de vistoria será emitida por ato de vistoria.

§2º. Fica autorizado o Município à emitir autorização provisória, nos casos de aumento de demanda, para a realização do serviço público de transporte de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador: 1B119A93**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2022. Edição 2935  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>